

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

A V I S O

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA UM ASSISTENTE OPERACIONAL (ÁREA DE ELETRICISTA)

1 - Torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 09 de junho de 2020, conforme previsto nos artigos 4º. e 9º. do Decreto-Lei nº. 209/2009, de 3 de setembro e no disposto no artigo 11º. da Portaria nº. 125-A/2019, de 30 de abril e artigo 33º. da Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, por meu despacho de 03 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10(dez) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2ª série do Diário da República, o procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado do mapa de pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para um Assistente Operacional (Eletricista).

2 - De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As Autarquias Locais, não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

3 - Nos termos do previsto no artigo 16º. do Decreto-Lei nº.209/2009, de 3 de setembro, foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões sobre a existência de pessoal em requalificação naquela entidade, a qual informou através de e-mail de 23/06/2020, que não se encontra constituída nesta Comunidade Intermunicipal a EGRA prevista no referido artigo, nem existe qualquer bolsa ou reserva de recrutamento no próprio organismo.

4 - Local de trabalho - área do Município de Oliveira de Frades.

5 - Caracterização do posto de trabalho a ocupar - De acordo com o conteúdo funcional da categoria de Assistente Operacional, referido no nº. 2 do artº. 88º. da Lei nº. 35/2014, de 20 de junho e compete-lhe ainda, especificamente: instala, conserva e repara circuitos e aparelhagem elétrica; guia frequentemente a sua atividade por desenhos, esquemas ou outras especificações técnicas, que interpreta; cumpre com as disposições legais relativas às instalações de que trata; instala as máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, sonoros, caloríficos, luminosos ou de força motriz; determina a posição e instala órgãos elétricos, tais como os quadros de distribuição, caixas de fusíveis e de derivação, contadores, interruptores e tomadas; dispõe e fixa os condutores ou corta, dobra e assenta adequadamente calhas e tubos metálicos, plásticos ou de outra matéria, colocando os fios ou cabos no seu interior; executa e isola as ligações de modo a obter os circuitos elétricos pretendidos; localiza e determina as deficiências de instalação ou de funcionamento, utilizando, se for caso disso, aparelhos de deteção e de medida; desmonta, se necessário, determinados componentes da instalação; aperta, solda, repara por qualquer outro modo ou substitui os conjuntos, peças ou fios deficientes e procede à respetiva montagem, para o que utiliza chaves de fendas, alicates, limas e outras ferramentas; assegure a instalação e manutenção de equipamentos de elevação e tratamento de águas potáveis e residuais, em estações de tratamento e estações elevatórias; instalação, manutenção e programação horária da iluminação pública, às quais correspondem o grau de complexidade funcional 1.

6 - Legislação aplicável - O presente procedimento concursal regula-se pelos seguintes diplomas: Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, na sua atual

redação, Portaria n.º. 125-A/2019, de 30 de abril, Decreto Regulamentar n.º. 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º. 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º. 29/2001, de 3 de fevereiro.

7 - Posicionamento remuneratório: O vencimento mensal ilíquido é de 645,07€ (seiscentos e quarenta e cinco euros e sete cêntimos) correspondente ao nível remuneratório 4 e 4ª. posição remuneratória, Decreto Regulamentar n.º. 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º. 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º. 29/2019, de 20 de fevereiro, conjugado com o art.º. 38.º. da Lei n.º. 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

8 - Em cumprimento da alínea h) do art.º. 9.º. da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

9 - Requisitos de admissão: só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos, que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos de admissão:

9.1 - Os previstos no art.º. 17.º. da Lei n.º. 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido das leis de vacinação obrigatória.

9.2 - Nível habilitacional exigido - Escolaridade obrigatória (variável conforme data de nascimento) e inscrição válida na Direção Geral de Energia e Geologia, possuir uma qualificação de dupla certificação (execução e exploração) do Sistema Nacional de Qualificações da área de instalações elétricas ou outra entidade certificada que assegure a competência técnica necessária a esse fim.

9.2.1 - Não é possível substituir as habilitações por formação ou experiência profissional.

9.3 - Outros requisitos:

a) O recrutamento dos candidatos efetuar-se-á de acordo com as regras previstas nos n.ºs. 3 e 4 do art.º. 30.º. da Lei n.º. 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

9.4 - Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade do Município, na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho do presente procedimento concursal por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com vínculo de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecida.

9.5 - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 - Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

10.1 - Prazo - 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, por extrato.

10.2 - Forma - A apresentação das candidaturas é formalizada, obrigatoriamente, mediante o preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho n.º. 11321/2009, de 29 de abril de 2009, publicado no Diário da República, II Série, n.º. 89, de 8 de maio de 2009,

devidamente datado e assinado, disponível na página eletrónica deste Município em [www.cm-ofrades.com](http://www.cm-ofrades.com) ou na Subunidade Orgânica Recursos Humanos, devendo ser entregues: através de correio registado com aviso de receção, endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Frades, Largo Dr. Joaquim de Almeida, 3680-111 Oliveira de Frades, ou pessoalmente nos Recursos Humanos, das 9:00 horas às 12:30 horas e das 14:00 horas às 17:30 horas, até ao termo do prazo fixado.

10.3 - A apresentação das candidaturas deverá ser em suporte de papel e acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, do Cartão de Contribuinte, do Curriculum Vitae, devidamente detalhado e assinado e dos documentos comprovativos da Formação e Experiência Profissional.

10.4 - Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 9.1 do presente aviso, desde que declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

10.5 - O disposto no número anterior não impede que seja exigida aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

10.6 - As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

10.7 - No caso do candidato possuir relação jurídica de emprego público, deverá apresentar declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); indicação da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferir; indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira); e as classificações obtidas na avaliação de desempenho inerente ao período em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição/competência/atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

10.8 - Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.9 - Documento comprovativo da inscrição válida na Direção Geral de Energia e Geologia, possuir uma qualificação de dupla certificação (execução e exploração) do Sistema Nacional de Qualificações da área de instalações elétricas ou outra entidade certificada que assegure a competência técnica necessária a esse fim.

10.10 - A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 8 do art.º 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

11 - Métodos de seleção: Nos termos do disposto no art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os art.ºs. 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril:

11.1 - Para os candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e que estejam a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são:

a) Avaliação Curricular (AC) - 60%;

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - 40%;

Classificação Final (CF) = AC(60%) + EAC(40%).

12 - Descrição dos métodos de avaliação:

12.1 - Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação

realizada na adequação às tarefas descritas na caracterização dos postos de trabalho, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

12.1.1 - Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas(HA), formação profissional(FP), experiência profissional(EP) e avaliação de desempenho(AD) para os candidatos que tenham sido avaliados pelo SIADAP.

A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:  
 $AC = 0,30 HA + 0,20 FP + 0,40 EP + 0,10 AD$

Para os trabalhadores que não tenham sido avaliados no âmbito do SIADAP, a avaliação será calculada pela fórmula:

$AC = 0,30 HA + 0,30 FP + 0,40 EP$

12.1.2 - As Habilitações Académicas (HA) referem-se ao nível de qualificação certificada pelas entidades competentes.

12.1.3 - A Formação Profissional (FP) refere-se aos cursos de formação nas áreas de atividade específicas para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados.

12.1.4 - A Experiência Profissional (EP) refere-se ao desempenho efetivo de funções nas áreas de atividade específicas para a qual é aberto o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de atribuições, competências ou atividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar, que se encontre devidamente justificado mediante declaração em anexo ao formulário de candidatura.

12.1.5 - A nota final da Avaliação de Desempenho (AD) é obtida através da média aritmética simples das avaliações (últimos três anos), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

12.2 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar na EAC serão extraídas das correspondentes listas de competências previstas na Portaria n.º. 359/2013, de 13 de dezembro e respetivas carreiras.

A avaliação da EAC incidirá nas competências que constam no perfil de competências aprovado para os postos de trabalho em concurso. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

13 - Para os candidatos que não cumpram os requisitos do ponto 11.1, ou no caso de afastarem os métodos supramencionados por escrito, os métodos a aplicar são:

a) Prova de Conhecimentos Teórico-Prática (PCTP) - 40%

b) Avaliação Psicológica (AP) - 30%

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) - 30%

Classificação Final (CF) = PCTP(40%) + AP(30%) + EPS(30%).

14 - Descrição dos métodos de avaliação:

14.1 - As Provas de Conhecimentos Teórico-Prática (PCTP), de natureza teórica e prática com a duração 01h30m, onde incidirá sobre conteúdos genéricos e/ou específicos diretamente relacionados com as exigências da função, assim como será avaliada a perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados, e será pontuada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Serão excluídos os candidatos que não

obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores e versará sobre o seguinte programa:

- Classificação dos locais quanto às influências externas;
- Sistemas de ligação à terra e medição de resistência de terra;
- Proteção de pessoas e contra curto-circuitos, sobrecargas e sobretensões;
- Esquemas unifilares de quadros elétricos;
- Esquemas de comando e potência de motores elétricos;
- Luminotécnica e medição de iluminância;
- Montagem de quadros elétricos;
- Identificar possíveis causas de uma avaria de um quadro elétrico;
- Identificar avarias em esquemas e instalações elétricas;
- Identificar nominalmente as ferramentas utilizáveis em reparações e instalações elétricas;
- Indicar os procedimentos de segurança em reparações e instalações elétricas.

14.2 - Avaliação Psicológica (AP) - visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido, e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.3 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS) terá a duração de trinta minutos e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional na função e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a motivação e interesse profissional, o relacionamento interpessoal, a capacidade de comunicação e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores, previstos no n.º. 5 do artigo 9.º. da Portaria n.º. 125-A/2019, de 30 de abril.

15 - Os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, sendo tais métodos de carácter eliminatório, para aqueles candidatos que obtenham, em cada método nota inferior a 9,5 valores, sendo excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

16 - Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º. 1 do artigo 23.º. da Portaria n.º. 125-A/2019, de 30 de abri, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 - São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual foram notificados.

18 - Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no art.º. 24.º. e por uma das formas previstas no n.º. 1 do art.º. 23.º. da referida Portaria.

19 - As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de avaliação final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, por escrito.

20 - O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente - Eng.º. José Paulo Monteiro Loureiro, Chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Ambiente; Vogais efetivos - José Augusto Pereira Castanheira, Encarregado Operacional, e António Miguel Almeida Reis Rodrigues, Assistente Técnico; Vogais suplentes - Dr. Ismail Cravid Nobre de Carvalho, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que

substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas ou impedimentos e Eng.º Victor Manuel da Silva Santos Figueiredo, Técnico Superior.

21 - A Ordenação Final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e calculada através da aplicação das seguintes fórmulas:

$OF = AC(60\%) + EAC(40\%)$  ou  $OF = PCTP(40\%) + AP(30\%) + EPS(30\%)$  em que, OF - Ordenação Final; AC - Avaliação Curricular; EAC - Entrevista de Avaliação de Competências; PCTP - Prova de Conhecimentos Teórico-Prática; AP - Avaliação Psicológica e EPS - Entrevista Profissional de Seleção.

22 - Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 27.º da Portaria.

23 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Edifício dos Paços do Município e disponibilizada na sua página eletrónica, nos termos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, assim como a lista unitária de ordenação final.

24 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

25 - Prazo de validade: o procedimento concursal cessa com o preenchimento dos postos de trabalho a concurso.

26 - Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no Diário da República por extrato, bem como num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data e na página eletrónica do Município de Oliveira de Frades.

PAÇOS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES, 04 de setembro de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira